



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 087/2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos Cartórios Extrajudiciais dessa comarca, acerca da indisponibilidade dos bens dos Senhores **MARIA JAILDES PINTO PERUNA, ATÍLIO GIOVANI CARANDINA, RÔMULO CONTREIRAS SANTOS e VALDIR MELO.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Ofício n.º 087 /2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

DIGITADO

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2004.

Senhor(a) Desembargador(a),

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 191, de 11 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12 de dezembro de 2003, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na SILVER LIFE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 01.960.213/0001-28, com sede na Av. Feliciano Sodré, 27, Centro, Niterói - RJ, CEP 24030-013, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. José Ernesto Mendes Soares, conforme Portaria n.º 796, de 11 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2003, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

• **Maria Jaildes Pinto Peruna**, Brasileira, Solteira, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 03.693.897-19 SSP/BA, CPF/MF n.º 900.912.055-49, residente e domiciliado na Rua Gal. Pereira da Silva, n.º 101, apto. 101, Niterói, RJ;

R. h.
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Comunique-se.
Florianópolis, 17.02.2004.

Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208 - Florianópolis - SC
88020-901

Av. Augusto Severo, 84 - Glória
20021-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
PROTOCOLO	
N.º	
Recebido em 05/02/04	
Caroline	
ENCARREGADO	



(Fl. 2 do Ofício n.º 087 /2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, de 30/1/04)

• **Atílio Giovani Carandina**, Brasileiro, Separado, Empresário, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.931.204-57 IGP/RS, CPF/MF n.º 826.558.637-04, residente e domiciliado na Rua Gal. Pereira da Silva, n.º 101, apto. 101, Niterói, RJ;

• **Rômulo Contreiras Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da Carteira de Identidade n.º 014.439.352-2 IFP/RJ, CPF/MF n.º 123.766.475-68, residente e domiciliado na Rua Pereira da Silva, n.º 101, apto. 101, Niterói, RJ;

• **Valdir Melo**, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 506.170.263 IFP/RJ, CPF/MF n.º 012.945.857-06, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º 207, Brasilândia, São Gonçalo, RJ;

4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

PAULO AMARY FREIRE BRUNO

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras